



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 123/2021

Sant'Ana do Livramento, 23 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 077/2021/CM-FC, referente ao projeto de lei complementar nº 01/2020, encaminhar, em anexo, a informação solicitada, fornecida pelo Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR

Memorando Interno nº 038/2021

Santana do Livramento, 23 de fevereiro de 2021.

De: DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR

Para: GABINETE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Assunto: Resposta Ofício nº 077/2021/CM-FC

Vimos, através deste, prestar informações com relação ao Ofício acima citado, oriundo do Poder Legislativo, que solicita encaminhamento de estudos e Pareceres técnicos da nossa Secretaria referentes ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2020, que *"regulamenta requisitos urbanísticos, observando-se a competência compartilhada atribuída aos municípios pelo Art. 4º, III, da Lei Federal 6766"* (faixas não edificáveis ao longo das faixas de domínio público das rodovias). Informamos que para providências relativas à questão foi criado Processo Administrativo Nº 8520/2020. O ora solicitado está em estudo na Seção de Urbanismo e aguarda informações solicitadas ao DNIT quanto às dimensões das faixas de domínio das BRs no perímetro urbano de Santana do Livramento para prosseguimento do mesmo. Como foi explicado ao DNIT, diante da perspectiva de criação de uma legislação municipal para reger a referida área com relação ao uso e ocupação do solo, faz-se necessário um estudo das áreas, glebas e loteamentos afetados pela nova legislação como forma de subsidiar as decisões acerca das dimensões da faixa não edificável. Desta forma, compreender a extensão das faixas de domínio público ao longo das rodovias federais dentro do perímetro urbano são de



horacio ludwig



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

fundamental importância para o bom andamento dos estudos. Solicitamos que seja pedido um prazo à Câmara de Vereadores para discussão do assunto. Após o recebimento das informações do DNIT, se faz necessário 10 dias para conclusão do Parecer.

Atenciosamente,

Eng. Civil Elda Nicolini
Chefe dos Serviços do Departamento de
Plano Diretor

Arq e Urb Ana Lorena Porto Rodriguez
Chefe Setor de Planejamento Urbano